

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 575/97.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguintes Dotações Orçamentarias.

01 - Legislativa

48 - Cultura

246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

1.01 - Resgate de documentação, peças e fatos históricos

R\$ 5.000,00

Art 2º. - Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º. desta Lei advirá da anulação parcial na seguinte Dotação Orçamentaria, constantes do Orçamento Programa de 1997 - Poder Legislativo Municipal:

01 - Legislativa

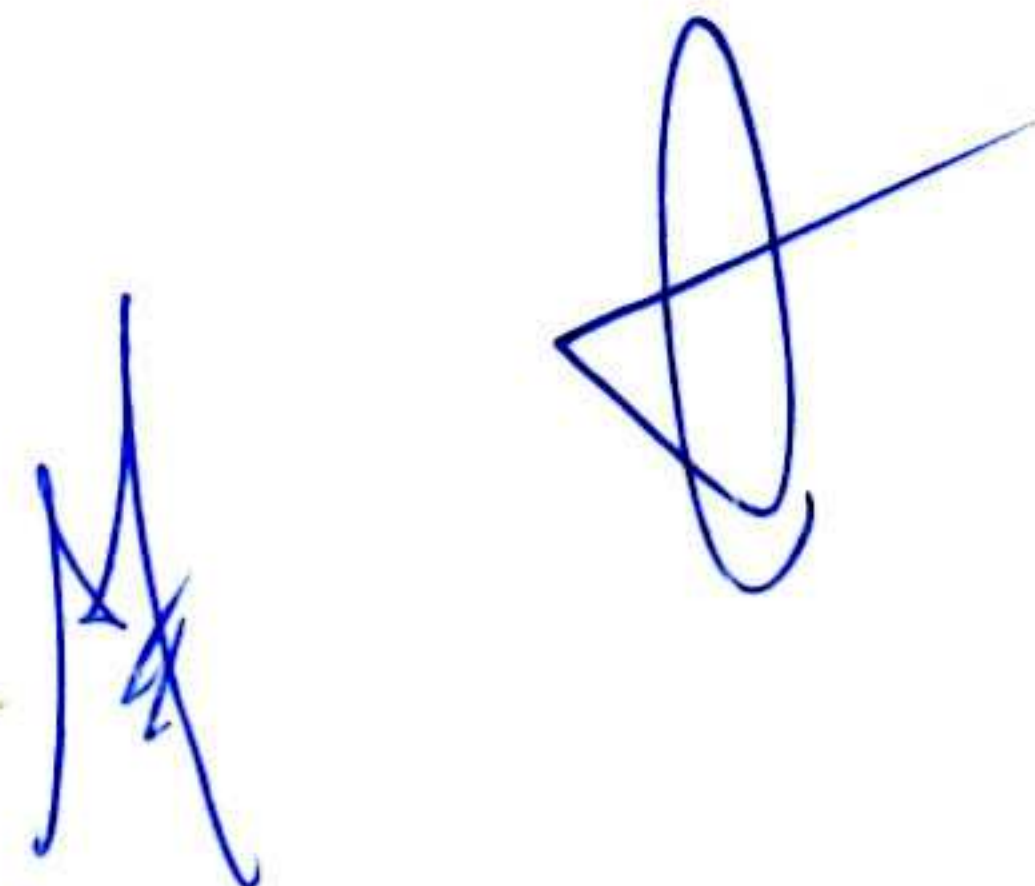
01 - Processo Legislativo

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

...Continuação da Lei Nº. 575/97

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).



RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete